



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 11/2021

(PROJETO DE LEI Nº. 16/2021)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A APAGEES – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Permissão de Uso, gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser rescindido e/ou aditado por conveniência da Administração Municipal, do seguinte imóvel com a APAGEES – Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo, CNPJ: 04.877.943/0001-58: Imóvel URBANO, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO CNPJ 01.619.232/0001-95, Município: VILA VALÉRIO/ES – BR, Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA; Área (m²): 2.536,61, Perímetro (m): 203,44. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.899.332,495m e E 354.405,055m; deste segue confrontando com a propriedade de NELSON PAULO TAVARES CPF 867.307.117-87 MAT 1178 E CONJUGE, com azimute de 133°35'22" por uma distância de 49,14m até o vértice 02, de coordenadas N 7.899.298,612m e E 354.440,648m; deste segue confrontando com a propriedade de JOVENTINO PARTELI CPF: 474.889.307-97 MAT 1769 E CONJUGE, com azimute de 236°00'21" por uma distância de 43,03m até o vértice 03, de coordenadas N 7.899.274,553m e E 354.404,971m; deste segue confrontado com a propriedade de JOVENTINO PARTELI CPF 474.889.307-97 MAT 1769 E CONJUGE, com azimute de 227°30'42" por uma distância de 11,55m até o vértice 04, de coordenadas N 7.899.266,753m e E 354.396,455m; deste segue



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerioautenticidade>
com o identificador 31003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
em conformidade com a Lei nº 20.022/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

confrontando com a propriedade de JOVENTINO PARTELI CPF: 474.889.307-97 MAT 1769 E CONJUGE, com azimute de 317°30'42" por uma distância de 22,00m até o vértice 05, de coordenadas N 7.899.282,976m e E 354.381,596m; deste segue confrontado com a propriedade de JOVENTINO PARTELI CPF 474.889.307-97 MAT 1769 E CONJUGE, com azimute de 320°23'35" por uma distância de 10,01m até o vértice 06, de coordenadas N 7.899.290,690m e E 354.375,213m; deste segue confrontado com a propriedade de JOVENTINO PARTELI CPF 474.889.307-97 MAT 1769 E CONJUGE, com azimute de 321°58'49" por uma distância de 18,31m até o vértice 07, de coordenadas N 7.899.305,113m e E 354.363,936m; deste segue confrontado com a propriedade de JOVENTINO PARTELI CPF 474.889.307-97 MAT 1769 E CONJUGE, com azimute de 56°20'20" por uma distância de 49,40m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 203,44m.

Parágrafo Único. Todas as responsabilidades e obrigações junto ao imóvel neste período correrão à conta de recursos próprios da beneficiária, devendo a mesma apresentar relatório semestral de utilização do bem à Prefeitura e Câmara Municipais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 27 de maio de 2021.

RENATO SCHMIDT

Presidente



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerioautenticidade> com o identificador 31003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Telefax: (51) 3578-1255/1489 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br - CNPJ 01.619.047/0001-09